

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

O DIRETOR-GERAL DO IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR, no uso de suas atribuições legais, torna público o período de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93 (DOU de 10/12/93), com as alterações da legislação posterior.

## 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento da vaga, conforme especificações abaixo:

ÁREA/EIXO	CURSO/DISCIPLINA	CÓDIGO	VAGA	REGIME DE TRABALHO	HABILITAÇÃO EXIGIDA
Recursos Naturais/ Agricultura	Agricultura	01	1 + CR*	40 horas	Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível de graduação em Engenharia Agrônômica ou Agronomia, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

(\*) CR = *Cadastro de Reserva*

\* *Serão classificados e homologados o quantitativo de 20(vinte) vezes do número de vagas constante no edital.*

1.2 O processo seletivo constará de:

- Prova Didática (**Eliminatória e Classificatória**);
- Análise/Avaliação de Títulos (**Classificatória**).

1.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais em dois turnos de trabalho a serem estabelecidas pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Campo Maior - de acordo com os horários das aulas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**1.4** São atribuições do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação entre a escola, as famílias e a comunidade.  
Remuneração: **Anexo II.**

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** . Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)).

**2.2** . A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**2.3** . Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento da ficha de inscrição disponível no sítio do IFPI, no endereço: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), para tal o candidato deverá ter em mãos o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e RG e/ou outro documento de identidade admitido pela Legislação Vigente.

**2.4** . As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet de forma on-line no sítio do IFPI, no período de 02/10/2018 a 18/10/2018, conforme **Anexo III** deste edital.

**2.5** . **O pagamento da taxa de inscrição será feito, exclusivamente, por meio de Boleto Bancário (GRU Cobrança), disponível apenas no site do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)) constando: código UG: 158146; código Gestão: 26431; Código de Recolhimento: 28883-7; Número de Referência: 15835726431; Competência: mês e ano do depósito; CPF e nome do candidato; importância no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil. O pagamento do**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR  
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**boleto poderá ser realizado até o dia 22/10/2018 até as 23:59h, obedecendo ao horário do sistema bancário e em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.**

**2.6 .** A Homologação das inscrições será divulgada no site [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), no dia 30/10/2018, como previsto no Anexo III deste edital.

**2.7 .** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

**2.8 .** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

### **3 DA PROVA DIDÁTICA**

3.1 A divulgação do calendário, o sorteio do conteúdo e a realização da Prova de Desempenho Didático, constam no Anexo III desse Edital.

3.2 Durante o sorteio da prova didática, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a comprovação de seus títulos (Prova de Títulos). **Vale**

**ressaltar que os títulos dos candidatos não habilitados na prova didática não serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.**

3.3 O horário de execução da Prova Didática será 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio dos temas, de modo impreterível e improrrogável, conforme anexo III. O candidato que não comparecer ao sorteio do tema, no dia e hora determinados, será eliminado sumariamente do Processo Seletivo.

3.4 A avaliação da Prova Didática (aula) terá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e consistirá numa aula de 50 (cinquenta) minutos, ministrada perante uma banca examinadora designada pela Diretora de Ensino da Instituição. O conteúdo desta prova será sorteado no dia anterior à data de sua realização.

3.5 O candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o original do documento de identidade, bem como entregar o plano de aula em 03 (três vias);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

3.6 Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que assistir à aula dos outros candidatos;

3.7 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da prova;

3.8 Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota independente de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e a nota final da Prova de Desempenho Didático do candidato será a média aritmética simples das notas dos membros sem arredondamentos;

**3.9 Será habilitado na Prova de Desempenho Didático o candidato que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.**

3.10 O IFPI não se responsabilizará pelo fornecimento de nenhum equipamento, sendo que a preparação e utilização de recursos para a prova de desempenho didático serão de inteira responsabilidade do candidato.

**3.12** A avaliação da Prova de Desempenho Didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir:

CRITÉRIOS		PONTOS MÁXIMOS
<b>BLOCO A</b>		
<b>Apresentação do Plano de aula</b>		<b>20</b>
a) Tema	Clareza e adequação dos objetivos ao tema	02
b) Duração da aula	Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto	03
c) Objetivos	Deixa claro os objetivos da aula	03
d) Conteúdos programáticos	Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, objetivos e tema definido	03
e) Estratégias de ensino	Aponta estratégia de ensino de acordo com os objetivos de estudo à aula desenvolvida	03

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR  
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

f) Recursos Didáticos	Apresentar Recursos Didáticos a serem utilizados na sala de aula	02
g) Avaliação de aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação de aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	02
h) Referências bibliográficas	Indicação e pertinência das referências	02
<b>PONTOS NO BLOCO A</b>		<b>0 a 20</b>
<b>BLOCO B</b>		
<b>DESENVOLVIMENTO OBTIDOS DA AULA(Apresentação Didática)</b>		<b>80</b>
a) Domínio na operacionalização do conteúdo temático	Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	15
	Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	15
b) Adequação da linguagem ao tema e nível de ensino	Emprega a técnica de exposição do modo apropriado em relação ao ritmo, tom, altura da voz e edição	05
	Usa linguagem técnico-científica correta e adequada ao conteúdo	05
c) Utilização das estratégias e recursos didáticos	Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados	10
	Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula	10
d) Procedimentos avaliativos da aprendizagem	Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida	10
e) Controle do tempo	Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e recursos utilizados	10
<b>PONTOS OBTIDOS NO BLOCO B</b>		<b>0 a 80</b>
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>		<b>0 a 100</b>

#### 4 DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

4.1. A entrega dos títulos será realizada no dia e horário do sorteio da Prova de Desempenho Didático.

4.2 Na entrega de títulos, o candidato deverá apresentar:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

- 4.2.1 Original e cópia do documento de Identidade;
- 4.2.2 Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.2.3 Cópias dos documentos que comprovem a titulação exigida (conforme subitem 4.3.6), conferidas pelos originais, quando não autenticadas em cartório;

4.2.4 Cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar Obrigatório (sexo masculino).

4.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

4.3.1 O DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE NÍVEL SUPERIOR REFERENTE À HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O RESPECTIVO CARGO (vide item 1.1) NÃO CONTA PONTO PARA A PROVA DE ANÁLISE DE TÍTULOS, todavia, deverá ser entregue uma cópia autenticada em cartório à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto aos demais títulos.

4.3.2 A análise dos títulos terá por base o anexo da Resolução nº 06, de 30 de maio de 2008, do Conselho Diretor do CEFET/PI (vide anexo IV), atualmente IFPI. Não serão considerados títulos não elencados nesta Resolução.

4.3.3 Os diplomas de mestrado e de doutorado expedidos por universidades estrangeiras só poderão ser reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996, Art. 48, § 3º).

4.3.4 Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, ou, quando estrangeiros, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

4.3.5 A Prova de Títulos valerá 100 (cem) pontos e constará da Formação Acadêmica, das Atividades de Docência e Experiência Profissional e das Atividades de Pesquisa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

4.3.6 Para fins de pontuação da **FORMAÇÃO ACADÊMICA**, será considerado somente o título que proporcionar maior pontuação, não sendo permitida a acumulação de certificação dentro do mesmo nível ou entre os diferentes níveis.

**4.3.7 NÃO SERÃO CONSIDERADOS** para efeito de pontuação na Prova de Títulos: ATA DE DEFESA de dissertação ou tese.

4.3.8 Para fins de pontuação das Atividades de Docência e Experiência Profissional, somente será considerado o período máximo de 05 (cinco) anos. Será considerada a fração de 06 (seis) meses quando o período a ser computado for inferior a 01 (um) ano.

4.3.9 No caso de o candidato ter exercido atividades concomitantes em mais de um dos tipos citados no item 2 do anexo IV, será considerado apenas o de maior pontuação. Não será contabilizado o tempo de serviço simultâneo.

4.3.10 A comprovação da participação em bancas examinadoras deverá ser feita através de documento expedido pela autoridade superior competente.

4.3.11 Para fins de pontuação das Atividades de Pesquisa, somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 05 (cinco) anos.

4.3.12 Receberão pontuação no item 2.4 do Anexo IV (Comprovante de aprovação em Concurso Público), os candidatos que apresentarem certidão hábil, expedida pelo setor pessoal do órgão ou certificado do órgão executor do certame, da qual constem a natureza das provas do concurso e/ou a publicação do resultado final do certame por meio de Diário Oficial.

4.3.13 Não serão aceitos como atividades docentes Monitoria e Estágio.

4.3.14 Para fins de pontuação, de que trata o item 3 (subitens 3.1 a 3.16) do Anexo IV, serão considerados no máximo 30 (trinta) pontos e somente serão consideradas as atividades desenvolvidas nos últimos 5 (cinco) anos, a partir de outubro de 2013.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

4.3.15 Receberá nota Zero na Prova de Títulos o candidato que não entregar títulos na forma, prazo e local estipulados neste Edital.

4.3.16 Não será admitido, sob quaisquer circunstâncias, a inclusão de Títulos após a entrega dos mesmos em forma, prazo e local estipulados neste Edital.

4.3.17 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3.18 No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão (recurso) da contagem dos pontos no período informado no cronograma deste Edital (Anexo III).

4.3.19 Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

4.3.20 A pontuação máxima a ser computada nos itens 2 (Atividades de Docência e Experiência Profissional) e 3 (Atividades de Pesquisa) será de 30 (trinta) pontos.

4.3.21 O resultado final da avaliação de títulos será divulgado no mural do IFPI – *Campus* Campo maior e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br), na data informada no cronograma (Anexo III) deste Edital.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos na média final.

5.2 Em caso de empate serão considerados os seguintes aspectos, por ordem de prioridade:

- a) Maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático;
- b) Maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) O candidato que tiver maior idade.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

## **6 DO RESULTADO FINAL**

6.1 O resultado final será calculado pela média aritmética dos pontos obtidos pelo candidato nas duas etapas do Processo Seletivo.

## **7 DO CANDIDATO CLASSIFICADO**

7.1 O candidato classificado será contratado por locação de serviço, como Professor Substituto, considerando-se a classificação obtida e o número de vagas.

7.2 O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 01 (um) ano, sendo permitida a prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos. Conforme Art.

7.3 4º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 10.667, de 14/05/2003, publicada no DOU de 15 subsequente e §1º.

7.4 Não poderá ser contratado o candidato que for professor de Magistério Superior e/ou de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino. Caso seja ocupante de cargo público, que não o de magistério, poderá ser contratado desde que comprovada a compatibilidade de horários (Art. 6º da Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.5 Não poderá ser contratado candidato que já tenha tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de Professor Substituto, Temporário ou Visitante, nos termos da Lei nº. 8.745/93, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior (Art. 9º da mencionada Lei nº. 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.849, de 26/10/99, publicada no DOU de 27 subsequente).

7.6 Só poderão ser contratados candidatos de nacionalidade brasileira ou naturalizados, que estejam em gozo dos direitos políticos, em dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino) e tenham idade mínima de 18 anos, até o último dia das Inscrições.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

7.7 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do Processo Seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a contratação dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos e os vencimentos no novo cargo (Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

7.8 A remuneração do Professor Substituto será com base no valor estabelecido para o Nível 1 da Classe das carreiras do Magistério, correspondente à respectiva titulação, calculada de acordo com o regime de trabalho, conforme Anexo I deste edital.

7.9 O candidato a ser contratado deverá apresentar à Diretoria de Gestão de Pessoas original e xerox dos documentos contidos no **Anexo VII**.

7.10 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.9.1 Os candidatos classificados fora do número de vagas poderão ser aproveitados, no interesse da Administração, por quaisquer Campi deste Instituto Federal.

7.9.2 Os candidatos cujos nomes constem na relação de homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, não nomeados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de um ano, sendo permitida sua prorrogação desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos de vigência deste Edital.

## **8 DA VALIDADE**

8.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFPI de Campo Maior terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1 Os candidatos não classificados terão um prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do respectivo Processo Seletivo, para a retirada de sua documentação, que, após esse prazo, será incinerada.
- 9.2 Os recursos das etapas de avaliação deverão ser entregues no endereço Av, Nilo de Santana Oliveira- Localidade Fazendinha - IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR, no horário de 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h (Setor de protocolo do IFPI – GABINETE DA DIRETORIA GERAL).
- 9.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Campo Maior-PI, 02 de outubro de 2018.

Washington Moura Barbosa

**DIRETOR-GERAL DO IFPI – CAMPUS CAMPO MAIOR**  
(Assinatura no Original)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR  
EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO – PEDAGÓGICO**

**CÓD. 01 – AGRICULTURA**

- 1. Manejo e Fertilidade dos Solos Agrícola;**
- 2. Irrigação e Drenagem;**
- 3. Máquinas e Implementos Agrícolas;**
- 4. Topografia: Planimetria e Altimetria;**
- 5. Agroecologia: conceitos, objetivos e aplicações;**
- 6. Sistemas de cultivo, manejo de frutíferas tropicais e manejo de olerícolas;**
- 7. Sistemas de cultivo e manejo de plantas graníferas, energéticas e oleaginosas;**
- 8. Agro industrialização de produto de Origem Vegetal: Fisiologia pós-colheita e processamento de frutas e hortaliças;**
- 9. Fitossanidade: manejo integrado de pragas, doenças e plantas daninhas nos cultivos agrícolas;**
- 10. Agricultura familiar e desenvolvimento sustentável.**

**BIBLIOGRAFIA:**

A bibliografia será livremente definida pelo candidato, de forma a demonstrar seu conhecimento e domínio da literatura nacional e internacional pertinente aos temas deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO II**

**REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO, CONTRATADO COM FUNDAMENTO NO INCISO IV DO ART. 2º DA LEI Nº 8.745, DE 1993.**

VIGÊNCIA: A partir de 1º de agosto de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 7º, inciso I da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10 subsequente, combinado com os arts. 114, 115, 116 e 117 da MP Nº 431, de 14/05/2008, publicada no DOU de 14/05/2008 – Edição Extra, convertida na Lei nº 11.784, de 22/09/2008 publicada no DOU de 23/09/2008, ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 17/07/2009, publicada no DOU de 20/07/2009 e Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

<b>REMUNERAÇÃO DO PROFESSOR SUBSTITUTO - REGIME DE TRABALHO - 40 HORAS</b>						
CLASSE	NIVEL	GRADUAÇÃO	APERFEIÇOAMENTO	ESPECIALISTA	MESTRADO	DOUTORADO
D1	1	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
<b>Divulgação do Edital</b>	<b>02/10/18</b>
<b>Período de Inscrição</b>	<b>02/10 a 18/10/18</b>
<b>Prazo para pagamento da taxa de inscrição</b>	<b>02/10 a 22/10/18</b>
<b>Divulgação do resultado do deferimento da inscrição</b>	<b>25/10/18</b>
<b>Prazo para apresentação de recurso do indeferimento da inscrição</b>	<b>26/10/18</b>
<b>Divulgação da homologação da Inscrição após recurso</b>	<b>30/10/18</b>
<b>Divulgação do Calendário da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>01/11/18</b>
<b>Sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>05/11/18</b>
<b>Realização da Prova de Desempenho Didático e entrega da Prova de Títulos</b>	<b>06 a 14/11/18</b>
<b>Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>20/11/18</b>
<b>Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Desempenho Didático</b>	<b>21/11/18</b>
<b>Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático após Recurso</b>	<b>23/11/18</b>
<b>Divulgação do resultado da Prova de Títulos</b>	<b>26/11/18</b>
<b>Prazo para apresentação de recurso do resultado da Prova de Títulos</b>	<b>27/11/18</b>
<b>Divulgação do resultado da Prova de Títulos após recursos</b>	<b>30/11/18</b>
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	<b>05/12/18</b>
<b>Homologação do Resultado Final</b>	<b>05/12/18</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os recursos da etapa Análise de Títulos, componente deste processo seletivo, deverão ser entregues no prazo determinado no cronograma, na sede do IFPI *Campus* Campo Maior, situado na Av. Nilo de Oliveira Santana, S/N, localidade Fazendinha, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h às 17h, impreterivelmente.
- b) Este Cronograma poderá sofrer alterações, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no cronograma será divulgada junto ao mural do IFPI – *Campus* Campo Maior e no endereço eletrônico [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO IV**

<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
1.1 Doutorado		<b>40</b>
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	40	
b) em área correlata	20	
1.2 Mestrado		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	30	
b) em área correlata	15	
1.3 Especialização		
a) em área de conhecimento ou disciplina objeto do Processo Seletivo Simplificado	10	
b) em área correlata	5	
<b>2. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>30</b>
2.1 Comprovante de tempo de exercício de magistério em quaisquer dos níveis da educação básica	2 p/ano	8
2.2 Comprovante de tempo de exercício de magistério em nível superior	2 p/ano	8
2.3 Comprovante de tempo de experiência profissional, exceto de magistério, na área de conhecimento ou disciplina objeto do concurso	2 p/ano	8
2.4 Comprovante de aprovação em Concurso Público	3p/concurso	3
2.5 Participação em bancas examinadoras		
a) Concurso Público	1 p/banca	3
b) Tese de Doutorado	1 p/banca	3
c) Dissertação de Mestrado	1 p/banca	3
d) Especialização	0,5 p/banca	3
e) Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	0,5 p/banca	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

<b>3 ATIVIDADES DE PESQUISA</b>		<b>30</b>
3.1 Publicação em sítio eletrônico especializado com ISSN	1 p/publicação	3
3.2 Publicação de livros com ISBN	6 p/livro	12
3.3 Publicação de capítulos de livros com ISBN	2 p/capítulo	6
3.4 Editor ou organizador de livro publicado com ISBN	4 p/livro	4
3.5 Tradução de livro com ISBN	4 p/livro	4
3.6 Tradução de capítulos de livro com ISBN	2 p/capítulo	4
3.7 Publicação de trabalhos completos em congressos internacionais	1 p/trabalho	5
3.8 Publicação de trabalhos completos em congressos nacionais	0,6 p/trabalho	3
3.9 Patentes devidamente licenciadas	2,5 p/patente	5
3.10 Projeto de pesquisa financiada	2 p/projeto	6
3.11 Orientação de doutorado concluído	4 p/aluno	8
3.12 Coorientação de doutorado concluído	2 p/aluno	4
3.13 Orientação de mestrado concluído	2 p/aluno	4
3.14 Coorientação de mestrado concluído	1 p/aluno	2
3.15 Orientação de Iniciação Científica (IC) concluída	0,5 p/aluno	6
3.16 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) 0,5 /aluno 5	0,5 p/aluno	5
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO V**

**PLANO DE AULA**

<b>DADOS PESSOAS</b>	
<b>NOME:</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO:</b>
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DISCIPLINA:</b>	<b>DURAÇÃO DA AULA:</b>

**TEMA**

**OBJETIVO GERAL**

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ESTRATÉGIAS DE ENSINO**

**RECURSOS DIDÁTICOS**

**AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Campo Maior, PI, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO VI**

**Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao processo seletivo para contratação de Professor Substituto**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO**

**EDITAL Nº 04, de 02 de OUTUBRO de 2018, publicado no edital site do IFPI – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, Campus Campo Maior .**

Eu, ....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., apresento recurso junto ao ..... (completar com o nome da instância junto à qual interpõe o recurso: Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Conselho Universitário, dependendo da situação) contra decisão do .....(completar com o nome da autoridade ou instância que tomou a decisão: Diretor da Escola, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ou Reitor, dependendo da situação).

A decisão objeto de contestação é:

.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
.....

.....Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

de.....de 201.....

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO VII**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**1. 2(duas) Cópias:**

- Identidade(RG);
- CPF;
- Título de Eleitor e Comprovante(s) de Votação na Última Eleição;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP

**2. Dados Bancários (Conta-Corrente individual- número, operação e agência);**

**3. Declaração de Acumulação ou Termo de Responsabilidade ( Anexo)- 2 (duas) cópias;**

**4. Auxílio Alimentação ( termo anexo)**

**5. Termo de Responsabilidade- Trata-se do Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 (termo anexo)- 2 (duas) cópias;**

**6. Cadastro para Módulo de Dependentes com cópias da Certidão de Nascimento/Nascimento e CPF dos Dependentes (se houver);**

**7. Certidão de Alistamento Militar (sexo masculino)- 2 (duas) cópias;**

**8. Exame Médico de Grupo Sanguíneo e Fator RH;**

**9. Formulário de autorização de acesso à declaração de ajuste anual de imposto de renda pessoa física;**

**10. Declaração de bens e valores ou cópia da declaração de imposto de renda;**

**11. Documento comprobatório do 1º emprego (dia/mês/ano de ingresso);**

**12. Cópia do(s) Diploma(s) ou Certificado(s) que comprovem a exigência do cargo- 2 (duas) cópias;**

**13. Assistência ao Pré-Escolar- até 6(seis) anos de idade;**

**14. Endereço completo, telefone e e-mail.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**  
**DIRETORIA GERAL CAMPUS CAMPO MAIOR**  
**EDITAL Nº 04, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro, em face do disposto no Inciso III, do Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que tenho ciência de que não poderei ser novamente contratado (a), por este Instituto Federal, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do meu contrato anterior, se for o caso, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do Art. 2º da Lei, acima citada, mediante prévia autorização, conforme determina o Art. 5º da Lei em questão.

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que responderei por isso, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

---

LOCAL E DATA

---

NOME/ASSINATURA